

ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA E O CONTEXTO INTERNACIONAL



André Jean Deberdt
Coordenação Geral de Fauna/IBAMA

Convenção Sobre Diversidade Biológica

Art. 8 – Conservação in situ

Cada Parte Contratante deve, na medida do possível e conforme o caso:

(h) Impedir que se introduzam, controlar ou erradicar espécies exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies;

- ✓ COP 6 (Decisão VI/23) - diretrizes para balizar a prevenção, a introdução e a mitigação dos impactos causados pelas espécies exóticas invasoras .



Decreto 4339 de 22/08/2002

- ✓ Institui os princípios e diretrizes para a implementação, na forma da lei, da Política Nacional de Biodiversidade

Eixos temáticos baseados na CDB:

- *CONHECIMENTO: Promover pesquisas, inventariar e mapear as espécies exóticas invasoras.*
- *CONSERVAÇÃO: Promover a prevenção, a erradicação e o controle de espécies exóticas invasoras.*
- *MONITORAMENTO: Apoiar a realização de análises de risco e estudos dos impactos da introdução de espécies exóticas potencialmente invasoras*

Marcos legais no Brasil

✓ Prevenção.

- *Mecanismos que proíbem ou regulam a entrada de espécies exóticas no país.*

✓ Controle e erradicação.

- *Controle e erradicação de EEI, mitigação dos impactos.*

✓ Conhecimento e monitoramento.

- *Pesquisa e mapeamento das EEI e dos seus impactos.*



Prevenção

✓ Lei 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais); Decreto 3179/99

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena – detenção, de três meses a um ano e multa.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

✓ Lei 9985/00 (SNUC)

Art 31. É proibida a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones.

Prevenção

✓ Decreto 24.114/34 (Defesa Sanitária Vegetal)

Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, que dispõe sobre a importação, o comércio, o trânsito e a exportação de vegetais, partes vegetais, insetos, ácaros, nematódeos, pragas, terra, compostos e produtos que possam ser nocivas às plantas.

✓ Resolução CONAMA 237

Licenciamento de atividades e empreendimentos com EEI.

✓ Portarias e Instruções Normativas

Portaria 93/98; Portaria 145/98, Instrução Normativa 03/99

Controle e erradicação

✓ Lei 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

✓ Portarias e Instruções Normativas específicas

Instrução Normativa 71/05 – autoriza o controle do javali no RS.

Instrução Normativa 73/05 – regulamenta o controle do caramujo africano.

Controle da flora invasora

✓ Lei 4771/65 (Código Florestal)

Art. 4º . Supressão em APP somente em caso de utilidade pública ou interesse social (erradicação de invasoras).



Conhecimento e monitoramento

✓ Decreto 4339/02 (implementação da Política Nacional de Biodiversidade)

Eixos temáticos que orientarão as etapas de implementação desta política:

10.1.8. Inventariar e mapear as espécies exóticas invasoras e as espécies-problema, bem como os ecossistemas em que foram introduzidas para nortear estudos dos impactos gerados e ações de controle.

13.1.1. Apoiar o desenvolvimento de metodologias e de indicadores para o monitoramento dos componentes da biodiversidade dos ecossistemas e dos impactos ambientais responsáveis pela sua degradação, inclusive aqueles causados pela introdução de espécies exóticas invasoras e de espécies-problema.

Próximos passos

- ✓ Corrigir as imperfeições na legislação atual.
- ✓ Descaracterizar alguns organismos aquáticos enquadrados atualmente como “recursos pesqueiros”.
- ✓ Regulamentar e criar mecanismos para viabilizar o controle de EEI em unidades de conservação.
- ✓ Criar instrumentos legais mais abrangentes, compatibilizando os interesses do setor produtivo, saúde e meio ambiente.



André Jean Deberdt

CGFAU/DIFAP/IBAMA

Fone: (61) 3316-1654

andre.deberdt@ibama.gov.br